

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

<b>SAS</b>	Itaquera
<b>NOME DA OSC</b>	Casa do Cristo Redentor
<b>NOME FANTASIA</b>	NAISPD Alegria de Viver
<b>TIPOLOGIA</b>	Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência II e III
<b>EDITAL</b>	476/SMADS/2018
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	6024.2018.0009246-3
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	084/SMADS/2019
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	Carla Tavares Farias de Carvalho
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	781.864-5
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	12/03/2020
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	01/03/2022 a 01/08/2022

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

- APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial.  
 **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral  
 **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

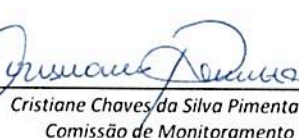
O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CREAS. A gestora atribuiu o conceito 88% SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

A gestora apontou no seu Relatório Técnico Semestral, que todas as pendências ou necessidades de justificativa foram identificadas e indicadas em pareceres mensais, o serviço foi informado, e sanado o que foi apontado.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria REGULAR.

Data: 01 de fevereiro de 2024

  
 Laura Maria Lima  
 Comissão de Monitoramento

  
 Cristiane Chaves da Silva Pimenta  
 Comissão de Monitoramento

  
 Nubia Trindade Siqueira dos Santos  
 Comissão de Monitoramento



RF 551.757-5

Idalina Helena Villas Boas Menezes

RF 186.292.8

Virginia Aparecida Ippolito Correa

RF 551.452.

**6024.2018/0008191-7 - NOTIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO CONTAS PARCIAL -DELIBERAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS M BOI MIRIM

NOME DA OSC FUNDAÇÃO JULITA

NOME FANTASIA CJ JULITA

TIPOLOGIA SCFV - CENTRO PARA JUVENTUDE

TERMO DE COLABORAÇÃO: 008/SMADS/2019

NOME DA GESTORA DE PARCERIA ANA CRISTINA ROCHA MELO

RF DO GESTOR DE PARCERIA 888.905-8

DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOC DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA 02/02/2023

PERÍODO DO RELATÓRIO FEVEREIRO A JULHO DE 2023

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, recebido em 27/02/2024, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação em DOC, delibera pela:

**( x ) APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS.**

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Conforme parecer da Gestora de Parceria,, e após a leitura dos demais documentos, este comitê atendendo o posto no artigo 111 desta Instrução Normativa, homologamos o Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria.

Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por duas Assistentes Sociais e uma Pedagoga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º “O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.” Com base na resolução citada acima , essa comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social - CRESS SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei ,que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN3/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa “Nas normativas analisadas,constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que, em tese, a referida comissão deveria ter, considerado que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: nutrição, contabilidade, psicologia, dentre outras). O Artigo 3º da referida instrução normativa evidencia o caráter deliberativo da comissão de monitoramento e avaliação “Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência para decidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final”. No caso de assistentes sociais que, porventura, estiverem na composição dessa comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo segundo do Artigo 4º “O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.”

O CRESS- SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social a atuação em matéria de serviço social.

Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS nº 3, de 31 de agosto de 2018, com alteração da redação proposta na IN nº 1 de 06/03/19 publicada em 12/03/2019 “Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento

técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos”.

Data:28/02/2024

COMISSÃO DE MONITORAMENTO

Tatiana da Silva Penna - RF 851.815-7

Elaine Maria Grangeiro Almeida RF 788.654.3

Marlene Alves Teixeira Ribeiro da Silva RF 510.005.4

**REPUBLICAÇÃO DO DOC DE 27/02/2024, PÁGINA 277 e 278, POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES**

**6024.2018.0009246-3 -NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - SAS - Itaquera**  
**NOME DA OSC: Casa do Cristo Redentor**

**NOME FANTASIA: NAISPD Alegria de Viver**

**TIPOLOGIA: Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência II e III**  
**EDITAL: 476/SMADS/2018**

Nº DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.208.0009246-3

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 084/SMADS/2019

NOME DO GESTOR DE PARCERIA: Carla Tavares Farias de Carvalho

RF DO GESTOR DA PARECERIA: 781.864-5

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA: 12/03/2020

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/03/2022 a 01/08/2022

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

**( x ) APROVAÇÃO da prestação de contas final.**

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 - INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CREAS. A gestora atribuiu o conceito 88% SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

A gestora apontou no seu Relatório Técnico Semestral, que algumas pendências ou necessidades de justificativas foram identificadas e indicadas em pareceres mensais. O serviço foi informado e sanado o que foi apontado.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria REGULAR.

*Laura Maria Lima Cristiane Chaves da Silva Pimenta Nubia Trindade Siqueira dos Santos*

*Comissão de Monitoramento Comissão de Monitoramento Comissão de Monitora*

*e Avaliação e Avaliação e Avaliação*

**REPUBLICAÇÃO DO DOC DE 27/02/2024, PÁGINA 277, POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES**

**6024.2018.0009246-3 -NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - SAS - Itaquera**  
**NOME DA OSC: Casa do Cristo Redentor**

**NOME FANTASIA: NAISPD Alegria de Viver**

**TIPOLOGIA: Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência II e III**  
**EDITAL: 476/SMADS/2018**

Nº DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.208.0009246-3

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 084/SMADS/2019

NOME DO GESTOR DE PARCERIA: Carla Tavares Farias de Carvalho

RF DO GESTOR DA PARECERIA: 781.864-5

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA: 12/03/2020

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/09/2021 a 01/02/2022

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

**( x ) APROVAÇÃO da prestação de contas final.**

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 - INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CREAS. A gestora atribuiu o conceito 88% SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

A gestora apontou no seu Relatório Técnico Semestral, que algumas pendências ou necessidades de justificativas foram identificadas e indicadas em pareceres mensais. O serviço foi informado e sanado o que foi apontado.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria REGULAR.

*Laura Maria Lima Cristiane Chaves da Silva Pimenta Nubia Trindade Siqueira dos Santos*

*Comissão de Monitoramento Comissão de Monitoramento Comissão de Monitora*

*e Avaliação e Avaliação e Avaliação*

**6024.2020.0006272-0-NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SAS - Itaquera**  
**NOME DA OSC: Lar das Crianças Casa do Caminho**

**NOME FANTASIA: NAISPD Vidas Especiais**

TIPOLOGIA: Núcleo de Apoio e Inclusão Social para Pessoas com deficiência II e III

EDITAL: 201/SMADAS/2020

Nº DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2010.0006272-0

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 257/SMADS/2020

NOME DO GESTOR DE PARCERIA: Carla Tavares Farias de Carvalho

RF DO GESTOR DA PARECERIA: 781.864-5

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA: 23/04/2020

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/05/2022 a 01/10/2022

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

**( x ) APROVAÇÃO da prestação de contas parcial.**

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 - INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.



O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CREAS. A gestora atribuiu o conceito 85% SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento. No tocante ao valor total dos repasses mensais contidos em DEAFIN'S do período de 01/05/2022 a 01/10/2022 corresponde a R\$ 176.930,52

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentada pela gestora, que considera a execução da parceria satisfatória e **REGULAR**.

São Paulo, 05 de fevereiro 2024.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima RF 477.131.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cristiane Chaves da Silva Pimenta RF 790.333-2

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cristiane de Araújo Moraes RF 921.686-3

**6024.2020.0006272-0-NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SAS - Itaquera**  
**NOME DA OSC: Lar das Crianças Casa do Caminho**

**NOME FANTASIA: NAISPD Vidas Especiais**

TIPOLOGIA: Núcleo de Apoio e Inclusão Social para Pessoas com deficiência II e III

EDITAL: 201/SMADAS/2020

Nº DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2010.0006272-0

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 257/SMADS/2020

NOME DO GESTOR DE PARCERIA: Carla Tavares Farias de Carvalho

RF DO GESTOR DA PARECERIA: 781.864-5

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA: 23/04/2020

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/11/2021 a 01/04/2022

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

( x ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 - INCISO VII "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria".

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CREAS. A gestora atribuiu o conceito 85% SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento. No tocante ao valor total dos repasses mensais contidos em DEAFIN'S do período de 01/11/2021 a 01/04/2022 corresponde a R\$ 173.856,42.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentada pela gestora, que considera a execução da parceria satisfatória e **REGULAR**.

São Paulo, 02 de fevereiro 2024.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima RF 477.131.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cristiane Chaves da Silva Pimenta RF 790.333-2

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cristiane de Araújo Moraes RF 921.686-3

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**SEI Nº 6024.2024/0000093-4**

LISTAGEM DE PROPOSTAS RECEBIDAS E CONVOCAÇÃO/CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA

SAS - Santo Amaro - SA

EDITAL nº: 14/SMADS/2024

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua / Modalidade Centro de Acolhida para Adultos II por 24 horas - Masculino

CAPACIDADE: 130 vagas

Listagem das propostas recebidas:

ORD	OSC	CNPJ
1	Associação Comunitária São Mateus	02.620.604/0001-66
2	Associação Educacional e Assistencial - Casa do Passarinho	20.428.360/0001-04

## CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas nos termos do inciso II do artigo 22 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, as Organizações da Sociedade Civil acima listadas para SESSÃO PÚBLICA referente ao objeto do Edital acima mencionado:

Data: 07/03/2024

Horário: 10:00

Local: Rua Padre José de Anchieta, 802

Obs.: Período de credenciamento: 30 minutos antes do horário estabelecido para início das atividades.

## CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA

Ficam convidados nos termos do preceituado no inciso III do artigo 22 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, por meio desta publicação o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS/SP e Conselhos específicos pertinentes ao objeto do Edital mencionado.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2024

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Alessandra Rosalino Martins / 789007-9

Titular da Comissão de Seleção: Ailça Vieira Rosa / 741885-0

Titular da Comissão de Seleção: Leonardo Perisatto / 911902-7

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES

**6024.2019/0009039-0 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS - IT

NOME DA OSC: Associação Cultural Nossa Senhora das Graças - ACNSG

NOME FANTASIA: SAICA Padre Hélio Lopes

TIPOLOGIA: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

EDITAL: Sem Chamamento Público

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2019/0009039-0

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 196/SMADS/2020

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Raquel Sena Santana - RF:787.512-6

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 16/04/2020

Fica por esta NOTIFICADA a OSC acima qualificada, nos termos do Artigo 136 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019 que, após análise da Prestação de Contas Final, referente ao período de 16/04/2020 a 12/10/2020, a Comissão de Monitoramento e Avaliação legalmente designada deliberou pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**.

Informamos que a análise para a deliberação da Prestação de Contas Final se deu com base no Parecer Técnico Conclusivo da Gestora da Parceria, que conclui que a OSC citada na inicial cumpriu com as metas previstas no Plano de Trabalho, as irregularidades apontadas ao longo do período foram sanadas, não havendo mais pendências

Ressaltamos que esta comissão é composta por Analistas de Assistência e Desenvolvimento Social com formação em Serviço Social, sendo a análise documental realizada em consonância com o artigo 4º da Resolução 557/CFESS/2009.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2024.

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Adriana Ferreira da Silva RF- 823.606-2

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Daniela Pereira RF - 851.814-9

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Luzia Gonçalves de Oliveira RF - 889.141-9

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES

**6024.2020/0008561-4- NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS - IT

NOME DA OSC: Associação Cultural Nossa Senhora das Graças - ACNSG

NOME FANTASIA: SAICA Padre Hélio Lopes

TIPOLOGIA: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

EDITAL: Sem Chamamento Público

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2020/0008561-4

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 280/SMADS/2020

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Raquel Sena Santana - RF: 787.512-6

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 16/04/2020

Fica por esta NOTIFICADA a OSC acima qualificada, nos termos do Artigo 136 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019 que, após análise da Prestação de Contas Final, referente ao período de 13/10/2020 A 10/04/2021, a Comissão de Monitoramento e Avaliação legalmente designada deliberou pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**.

Informamos que a análise para a deliberação da Prestação de Contas Final se deu com base no Parecer Técnico Conclusivo da Gestora da Parceria, que conclui que a OSC citada na inicial cumpriu com as metas previstas no Plano de Trabalho, as irregularidades apontadas ao longo do período foram sanadas, não havendo mais pendências.

Ressaltamos que esta comissão é composta por Analistas de Assistência e Desenvolvimento Social com formação em Serviço Social, sendo a análise documental realizada em consonância com o artigo 4º da Resolução 557/CFESS/2009.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2024.

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Adriana Ferreira da Silva RF- 823.606-2

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Daniela Pereira RF - 851.814-9

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Luzia Gonçalves de Oliveira RF - 889.141-9

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES

**6024.2020/0006508-7- NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**

SAS - IT

NOME DA OSC: Centro de Apoio à Mulher, à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência Doméstica e Situação de Risco

NOME FANTASIA: MSE-MA Projeto Catavento

TIPOLOGIA: Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto

EDITAL: 052/SMADS/2020

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 134/SMADS/2020

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Patrícia de Lima Brito Santos - RF: 823.588-1

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DA GESTORA DA PARCERIA: 24/04/2023.

PERÍODO DO RELATÓRIO: 7ª Prestação de Contas Parcial - Julho/2023 a Dezembro/2023.

Fica NOTIFICADA a OSC Centro de Apoio à Mulher, à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência Doméstica e Situação de Risco, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO de MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019,



instituída conforme publicação no DOC de: 12/06/2023 delibera pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**.

Ressaltamos que esta comissão é composta por Analistas de Assistência e Desenvolvimento Social com formação em Serviço Social, sendo a análise documental realizada em consonância com o artigo 4º da Resolução 557/CFESS/2009.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2024.

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Adriana Ferreira da Silva RF- 823.606-2

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Daniela Pereira RF - 851.814-9

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Luzia Gonçalves de Oliveira RF - 889.141-9

**6024.2020.0006272-0-NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SAS - Itaquera**  
**NOME DA OSC: Lar das Crianças Casa do Caminho**

**NOME FANTASIA: NAISPD Vidas Especiais**

TIPOLOGIA: Núcleo de Apoio e Inclusão Social para Pessoas com deficiência II e III

EDITAL: 201/SMADAS/2020

Nº DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2010.0006272-0

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 257/SMADS/2020

NOME DO GESTOR DE PARCERIA: Carla Tavares Farias de Carvalho

RF DO GESTOR DA PARECERIA: 781.864-5

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA: 23/04/2020

PERÍODO DO RELATÁRIO: 01/05/2022 a 01/10/2022

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

( x ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 - INCISO VII "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria".

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CREAS. A gestora atribuiu o conceito 85% SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento. No tocante ao valor total dos repasses mensais contidos em DEAFIN'S do período de 01/05/2022 a 01/10/2022 corresponde a R\$ 176.930,52

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentada pela gestora, que considera a execução da parceria satisfatória e **REGULAR**.

São Paulo, 05 de fevereiro 2024.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima RF 477.131.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cristiane Chaves da Silva Pimenta RF 790.333-2

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cristiane de Araújo Moraes RF 921.686-3

**6024.2020.0006272-0-NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SAS - Itaquera**  
**NOME DA OSC: Lar das Crianças Casa do Caminho**

**NOME FANTASIA: NAISPD Vidas Especiais**

TIPOLOGIA: Núcleo de Apoio e Inclusão Social para Pessoas com deficiência II e III

EDITAL: 201/SMADAS/2020

Nº DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2010.0006272-0

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 257/SMADS/2020

NOME DO GESTOR DE PARCERIA: Carla Tavares Farias de Carvalho

RF DO GESTOR DA PARECERIA: 781.864-5

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA: 23/04/2020

PERÍODO DO RELATÁRIO: 01/11/2021 a 01/04/2022

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

( x ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 - INCISO VII "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria".

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CREAS. A gestora atribuiu o conceito 85% SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento. No tocante ao valor total dos repasses mensais contidos em DEAFIN'S do período de 01/11/2021 a 01/04/2022 corresponde a R\$ 173.856, 42.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentada pela gestora, que considera a execução da parceria satisfatória e **REGULAR**.

São Paulo, 02 de fevereiro 2024.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima RF 477.131.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cristiane Chaves da Silva Pimenta RF 790.333-2

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cristiane de Araújo Moraes RF 921.686-3

## Secretaria Municipal de Cultura

### ASSESSORIA JURÍDICA

**Documento: 098933937 | Despacho Autorizatório**

I - Em vista dos elementos contidos no presente, em especial da minuta [098852280](#) e do parecer jurídico [098932717](#), que acolho, nos termos da competência que me foi delegada pela Portaria n.º 140-SMC-G/2023, **AUTORIZO** a alteração do item 35 do **Edital 02/2024 SMC/CFOC/SFC (096370071)** para **contratação de artistas para o Programa de Iniciação Artística - PIÁ** (Edital n.º 90002/2024 cadastrado no Portal Nacional de Contratações Públicas [096573901](#)) com término às 23h59 do dia 05 de março de 2024, conforme minuta ([098852280](#)), que prevê a seguinte alteração:

Texto atual:

35. Serão convocados(as) para as dinâmicas e entrevistas até 208 (duzentos e oito)

candidatos(as) mais bem pontuados, nas respectivas listas. Sendo, 104(cento e

quatro) candidatos(as) para concorrerem às vagas abertas e 104(cento e quatro)

candidatos(as) para o cadastro de suplência.

**Novo Texto:**

**35. Serão convocados(as) para as dinâmicas e entrevistas todos os candidatos(as)**

**que atingirem a pontuação mínima exigida no item 31 (Fase II, etapa1) deste edital.**

II - Publique-se.

III - Em seguida, encaminhe-se à **SMC/CAF/SLC/PUBLICAÇÃO** e **SMC/AI** para as providências de publicação da presente decisão no Diário Oficial da Cidade, em jornal de grande circulação e no sítio eletrônico Oficial da SMC, sem prejuízo da retificação/errata junto Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos mesmos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

**VI -** Após, à **SMC/CFOC/SFC/PIAVOC** para as providências cabíveis.

**Documento: 098935938 | Despacho Autorizatório**

I - Em vista dos elementos contidos no presente, em especial da minuta [098852286](#) e do parecer jurídico [098934755](#), que acolho, nos termos da competência que me foi delegada pela Portaria n.º 140-SMC-G/2023, **AUTORIZO** a alteração do item 35 do **Edital 01/2024 SMC/CFOC/SFC (096376221)** para **contratação de artistas para o Programa de Iniciação Artística para a Primeira Infância - PIAPI** (Edital n.º 90001/2024 cadastrado no Portal Nacional de Contratações Públicas [096572772](#)) com término às 23h59 do dia 05 de março de 2024, conforme minuta ([098852286](#)), que prevê a seguinte alteração:

Texto atual:

35. Serão convocados(as) para as dinâmicas e entrevistas até 232 (duzentos e trinta e dois) candidatos(as) mais bem pontuados, nas respectivas listas.

Sendo, 116 (cento e desesseis) candidatos(as) para concorrerem às vagas abertas e 116 (cento e desesseis) candidatos para o cadastro de suplência.

**Novo Texto:**

**35. Serão convocados(as) para as dinâmicas e entrevistas todos os candidatos(as)**

**que atingirem a pontuação mínima exigida no item 31 (Fase II, etapa1) deste edital.**

II - Publique-se.

III - Em seguida, encaminhe-se à **SMC/CAF/SLC/PUBLICAÇÃO** e **SMC/AI** para as providências de publicação da presente decisão no Diário Oficial da Cidade, em jornal de grande circulação e no sítio eletrônico Oficial da SMC, sem prejuízo da retificação/errata junto Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos mesmos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

**VI -** Após, à **SMC/CFOC/SFC/PIAVOC** para as providências cabíveis.

**Documento: 098900337 | Despacho Autorizatório**

I - Em vista dos elementos contidos no presente, em especial da minuta [098852315](#) e do parecer jurídico [098891709](#), que acolho, nos termos da competência que me foi delegada pela Portaria n.º 140-SMC-G/2023, **AUTORIZO** a alteração do item 35 do **Edital 03/2024 SMC/CFOC/SFC (096369985)** para **contratação de artistas para o Programa Vocacional** (Edital n.º 90003/2024 cadastrado no Portal Nacional de Contratações Públicas [096558654](#)) com término às 23h59 do dia 05 de março de 2024, conforme minuta ([098852315](#)), que prevê a seguinte alteração:

Texto atual:

35. Serão convocados(as) para as dinâmicas e entrevistas até 208 (duzentos e oito)

candidatos(as) mais bem pontuados, nas respectivas listas. Sendo, 104(cento e

quatro) candidatos(as) para concorrerem às vagas abertas e 104(cento e quatro)

candidatos(as) para o cadastro de suplência.

**Novo Texto:**

**35. Serão convocados(as) para as dinâmicas e entrevistas todos os candidatos(as)**

**que atingirem a pontuação mínima exigida no item 31 (Fase II, etapa1) deste edital.**

II - Publique-se.

III - Em seguida, encaminhe-se à **SMC/CAF/SLC/PUBLICAÇÃO** e **SMC/AI** para as providências de publicação da presente decisão no Diário Oficial da Cidade, em jornal de grande circulação e no sítio eletrônico Oficial da SMC, sem prejuízo da retificação/errata junto Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos mesmos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

**VI -** Após, à **SMC/CFOC/SFC/PIAVOC** para as providências cabíveis.